



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 44/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 44/2023, que AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO E ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1923/2022 QUE AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA DE RESIDENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1923/2022 visando a doação do telhado da residência que não constou no Projeto original, pois iria ser reaproveitado e não deu por estar em péssimas condições e ser muito fina.

O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, *caput*.

“Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (grifei).

Conforme expresso no texto Constitucional o direito à moradia é de competência comum da União dos Estados e dos Municípios.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 10 DE MAIO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2023

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO E ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1923/2022 QUE AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA DE RESIDENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica autorizada Excepcionalmente a complementação do auxílio financeiro concedido e acrescenta o Parágrafo Único no art. 1º da Lei Municipal nº 1923/2022, de 31 de agosto de 2022, que autoriza excepcionalmente o poder executivo municipal a conjugar esforços e conceder auxílio financeiro para a reforma de residência e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo Único- Além do valor descrito no art. 1º o Poder Executivo Municipal concederá o valor de 6.528,00 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais), para o pagamento do telhado da residência que não estava previsto na Lei 1923/2022, conforme orçamento em anexo”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1923/2022 continuam inalteradas.

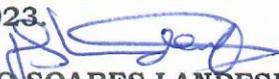
Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Proj Ativ 1012 Projeto Habitação e Mod. Sanitários Area Urbana

383 – 33.90.48.00.00.0001 – Outros Auxilio Pessoa Física...R\$ 6.528,00

Art. 4º. - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS
MISSÕES-RS, 10 DE MAIO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Leonildo Nascimento Souza, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RS, sob o nº 71.586, responsável técnico do município de Boa Vista das Missões, atesta para os devidos fins, que após vistoria do materiais que foram removido do detalhado em fibrocimento da edificação (casa) de propriedade da Senhora ELISABETEE BARRETO MACHADO DA SILVA, localizada no Distrito de São João, município de Boa Vista das Missões, para a realização de reforma da mesma, sendo a substituição de parte da paredes em madeira para alvenaria, e parte da estrutura do telhado, constatou-se que as mesmas não tem condições de serem reaproveitadas, necessitando a substituição por telhas em fibrocimento 6mm novas.

BOA VISTA DAS MISSÕES - RS , 10 DE MAIO DE 2023.

Leonildo N. Souza
Eng. Civil CREA/RS 71586

PROFIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.863.979/0001-76
ORÇAMENTO: 006296
0003 - Venda de... 11/2025

Endereço: AV. 20 DE MARÇO, 504
Fones: 3537471191

BOA VISTA DAS MISSOES RS

Página: 001

Data Impressão: 10/05/2025

Data Emissão: 10/05/2025

Data Validade: 10/06/2025

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES (901321)
Endereço: RUA FORTALEZA 201 Bairro: CENTRO
Cidade: BOA VISTA DAS MISSOES - RS CEP: 95300-000

CNPJ: 92410562000121
I.E.: 100
Fones: 3747-1690

Recebatoria		Unidade	Quantidade	Unitario	Total
20601	TELHA ONDADO 305 X 110 X 4 MM	UN	20,000	89,90	1.798,00
20602	TELHA ONDADO 294 X 110 X 4 MM	UN	20,000	77,90	1.558,00
20603	CANALIZADA MISTAL 110 X 4MM 12"	UN	10,000	66,00	660,00
63002	PANORAMA TELHEIRO COMPL. 5/16 X 110	UN	170,000	1,20	204,00
90311	GLISA EM MASTRO 2,5 X 120"	UN	300,000	4,60	1.380,00
91059	REFUGO 5 X 5 X 20	UN	20,000	10,00	200,00
92002	TAMBORETE (GLISA) 15 CM X 2,5 CM X 5,4 M - ENXERTO	UN	8,000	64,00	512,00
					6.528,00